



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro - Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

18º ADITAMENTO AO
CONVÊNIO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 1214/2020

"18º (DÉCIMO OITAVO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG nº 3.490.143-7 e CPF nº 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 07/2020 - Integração do município ao Sistema Único de Saúde - SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos a serem repassados à Entidade, através do Convênio acima citado, de acordo com os artigos 3º, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 199, § 1º da Constituição Federal, ficam complementados em **R\$ 52.615,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e quinze reais)**, decorrentes de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.433, de 28.06.2021.

A Entidade utilizará o valor para custeio das atividades visando à manutenção dos atendimentos de pacientes usuários SUS, com a aquisição de **material médico, hospitalar e medicamentos**.

O repasse será efetuado a partir da assinatura do presente Termo e vigorará até **31.08.2021**, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e onerará a dotação orçamentária nº 02.10.01.103020010.2026.335039-863.

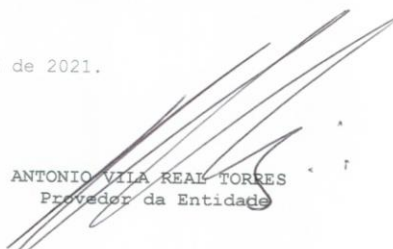
A prestação de contas deverá ser feita de forma separada, em conformidade com os Comunicados SDG nº 16/2018 e nº 18/2020 do TCESP, que trata da transparência em relação aos valores repassados. Deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução nº 01/2020 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

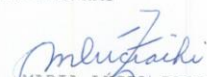
Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 16 de agosto de 2021.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


ANTONIO VILA REAL TORRES
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS


MARIA LÚCIA ZACCHI
Dep. De Assuntos Jurídicos


PAULA CRISVINA GONZALEZ
Dep. De Ser. Administrativos

155/2021